



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU (UR-19).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.050.853/0001-45, com sede na Rua Manoel Pereira Lobo, nº 150, Bairro Água Rasa, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03179-060, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **RICARDO BARBOSA SIQUEIRA**, RG nº 35.031.287-4 SSP/SP e CPF nº 336.154.048-82, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/23, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI – Processo nº 1191/2023-21, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na **Unidade Regional de Mogi Guaçu (UR-19)** do **CONTRATANTE**, localizada na Rua Catanduva, 145, Jardim Planalto Verde, CEP: 13843-193– Mogi Guaçu/SP, telefones (19) 3811-8300 / 3811-8339, de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais disposições deste Contrato.

1.2 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 09/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de 24 de maio de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 09/23.

1.3 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 A prestação de serviços de vigilância nos postos fixados pelo **CONTRATANTE** envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de profissionais portadores de **curso de formação de vigilantes**, devidamente capacitados, conforme previsto no instrumento convocatório.

1.5 O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA**VALOR E RECURSOS**

2.1 O **valor total** do presente contrato é de **R\$ 288.798,95** (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

2.2 A **despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros** reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95.

CLÁUSULA TERCEIRA**VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 A **vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

3.2 O **prazo de execução** dos serviços é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº

8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

3.3 A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do extrato deste contrato no DOE-TCESP.

3.4 As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

3.5 A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3.6 Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

3.7 Este contrato poderá ser **rescindido** unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA

GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 14.439,95** (quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

4.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

4.4 Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA

REAJUSTE

5.1 O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2 A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de **Janeiro/2023**.

CLÁUSULA SEXTA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

6.1 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

6.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

6.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6.4 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

6.5 Fazer exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

6.6 Utilizar-se do **Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (Parte C do Termo de Referência, Anexo I do Edital)**, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

6.7 Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1 **Implantar**, na data indicada pelo **CONTRATANTE** para o início dos serviços os postos relacionados no Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos horários fixados pela **Comissão de Fiscalização**, e responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

7.2 **Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.**

7.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da **Autorização para Início dos Serviços**, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

7.4 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a **Comissão de Fiscalização**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

7.5 O supervisor da **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana.

7.6 **Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes**, mediante apresentação do **Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional**, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

7.7 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao **curso de reciclagem**.

7.8 **Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança**, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, nos termos vigentes.

7.9 Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

7.10 Fornecer **armas, munições e respectivos acessórios** ao vigilante no momento da implantação dos postos e, ainda:

- a) Apresentar à **Comissão de Fiscalização** a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "**Registro de Arma**" e "**Porte de Arma**", que serão utilizados no cumprimento deste contrato;
- b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- c) Em conformidade com o disposto na **Portaria nº 33.325, de 30/03/2015, da Coordenadoria-Geral de Controle da Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal**, poderá ser utilizada arma não letal para interromper comportamento violento, em doutrina ao uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**. A arma não letal deve obedecer às seguintes especificidades: *agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70g, composto por óleos com essências de menta, cânfora, lemongrass e gengibre.*

7.11 Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- a) Ser **brasileiro**, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de **21 (vinte e um) anos**;
- c) Ter instrução mínima correspondente **ao quinto ano do ensino fundamental**;
- d) Ter sido aprovado em **curso de formação de vigilante**, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- e) Ter sido aprovado em **exames de saúde e de aptidão psicológica**;
- f) Ter **idoneidade** comprovada mediante a apresentação de **certidões negativas de antecedentes criminais**, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que foi realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- g) Estar quite com as **obrigações eleitorais e militares**; e
- h) Possuir **registro no Cadastro de Pessoas Físicas**.

7.12 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

7.13 Informar a **Comissão de Fiscalização** os horários em que haverá cobertura de intervalo para repouso/alimentação dos vigilantes.

7.14 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

7.15 Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme Cláusula 7.6.

7.16 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**.

7.17 Atender de imediato as solicitações da **Comissão de Fiscalização** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

- 7.18** Instruir seu supervisor quanto às necessidades de acatar as orientações da **Comissão de Fiscalização**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do **CONTRATANTE**.
- 7.19** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 7.20** Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob este contrato.
- 7.21** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- a) Uniformes e equipamentos de proteção individual**, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente: **i) apito com cordão; ii) emblema da empresa; e iii) plaqueta de identificação do vigilante**, autenticada pela **CONTRATADA**, com validade de 6 (seis) meses, constando nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade;
 - b) Equipamentos e materiais necessários**, tais como equipamentos de **intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis e livros de capa dura** numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.
- 7.22** Apresentar, quando solicitado, os **comprovantes de pagamentos** de benefícios e encargos.
- 7.23** Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 7.24** Efetuar o **repasso da participação nos lucros** e resultados da **CONTRATADA** aos empregados, **conforme Convenção Coletiva de Trabalho**.
- 7.25** Relatar à **Comissão de Fiscalização** toda e qualquer **irregularidade** observada nos postos.
- 7.26** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua **culpa ou dolo na execução** deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 7.27** A **CONTRATADA**, nos termos da **legislação trabalhista e previdenciária** deve **proceder às anotações e registros pertinentes** a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
- 7.28** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial** deverá **comprovar o cumprimento das obrigações** do plano de recuperação judicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Indicar**, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.
- 8.2 Notificar**, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.3 Indicar vestiários** com armários guarda-roupas e **instalações sanitárias**.
- 8.4 Encaminhar a liberação de pagamento** das faturas da prestação de serviços aprovadas.

CLÁUSULA NONA

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

- 9.1** Após o término de cada **período mensal**, a **CONTRATADA** elaborará **relatório** contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
- 9.2** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços**, a **CONTRATADA** entregará **relatório** com os quantitativos totais mensais de cada um dos postos de serviços realizados e os respectivos valores apurados à **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;
 - b) A Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, **a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis**;
 - c) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados** e apurados da seguinte forma:
 - c.1) O valor dos pagamentos** será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, **descontadas as importâncias** relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas, pela **Comissão de Fiscalização**, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
 - c.2) A realização de descontos** não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** por conta da não execução dos serviços.
 - d) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.**

- 9.3** Após a **conferência dos quantitativos** e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente **nota fiscal/fatura**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** em **até 3 (três) dias úteis** da comunicação dos valores aprovados. **Estando em ordem a documentação, a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal** e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

9.4 As **notas fiscais/faturas deverão ser emitidas** pela **CONTRATADA**, para o **CONTRATANTE**, e **apresentadas para a Comissão de Fiscalização** juntamente com a documentação de instrução do pagamento, conforme **CLÁUSULA DO PAGAMENTO**.

9.5 Quando da **emissão da nota fiscal/fatura**, a **CONTRATADA** **deverá destacar o valor da retenção**, a título de **"RETENÇÃO PARA O ISS"**. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

9.6 Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** **deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN**, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e **deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente**.

9.7 Quando da **emissão da nota fiscal**, a **CONTRATADA** **deverá destacar** o valor da retenção, a título de **"RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL"**:

- a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;
- b) A **falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal** impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

PAGAMENTO

10.1 O original das **notas fiscais/faturas**, emitidas em conformidade com a legislação vigente e com as medições, após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** pela **Comissão de Fiscalização**, **deverá ser apresentado à Comissão de Fiscalização juntamente com os seguintes comprovantes, quando aplicável**, em até **3 (três) dias úteis a contar da autorização de faturamento pela Comissão de Fiscalização**:

- a) **Prova do recolhimento mensal do FGTS**, por meio das **guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:
 - a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela **Conectividade Social**;
 - a.2) **Guia de Recolhimento do FGTS - GRF**, gerada e impressa pelo **SEFIP**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - a.3) **Relação dos Trabalhadores** Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
 - a.4) **Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET**;
 - a.5) Caso, por ocasião da **apresentação da nota fiscal/fatura**, **não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS**, **poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior**, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- b) Prova de recolhimento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116, de 31.07.03**.
- c) **Cópia da folha de pagamento** específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
 - c.1) Nomes dos segurados;
 - c.2) Cargo ou função;
 - c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - c.4) Descontos legais;
 - c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
 - c.6) Totalização por rubrica e geral;
 - c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- d) **Demonstrativo mensal** assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:
 - d.1) Nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;
 - d.2) Data de emissão do documento de cobrança;
 - d.3) Número do documento de cobrança;
 - d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
 - d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.
- e) **Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período a que a prestação dos serviços se refere** com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - e.1) **Comprovante de depósito** em conta bancária do empregado; ou
 - e.2) **Comprovante de pagamento** a cada empregado ou recibo de cada um deles, com a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

10.2 No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, **deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial**.

10.3 A **não apresentação da comprovação** de que trata a cláusula anterior **assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

10.4 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio

por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

10.5 Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

10.6 Nos termos do **artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09**, o **CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura**, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a **importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal** ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

10.7 O **CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica** para a **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

10.8 Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”**, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

10.9 Os **pagamentos serão realizados mediante depósito na conta-corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços**, desde que a correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sejam protocoladas junto à **Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis** contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços.

10.10 A **não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções** ensejará a **prorrogação do prazo de pagamento** por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RESCISÃO E SANÇÕES

13.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.

13.2 Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

13.3 No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadiplência.

13.5 A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

13.6 No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial, a convalidação em falência** ensejará a **imediate rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FORO

14.1 O **foro competente** para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o **Foro Central da Capital do Estado de São Paulo**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

ANEXO AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO nº 0001191/2023-21

PLANILHA DE PREÇOS							
Item	Qtde. postos (1)	Códigos BEC	Unidade	Descrição resumida	Qtde. (dias) (2)	Preço unitário do posto (R\$) (3)	Total do posto para 365 dias (R\$) (4) = (1) x (2) x (3)
1	1	206890	Posto/dia	Serviço de Vigilância/segurança Patrimonial - Volume 01 Posto 12 Horas Diárias Diurno – Segunda a Domingo Vigilante Armado	365	367,32	134.071,80
2	1	206920	Posto/dia	Serviço de Vigilância/segurança Patrimonial - Volume 01 Posto 12 Horas Diárias Noturno - Segunda a Domingo Vigilante Armado	365	423,91	154.727,15
Preço total global (365 dias) (R\$)							288.798,95

Mês de referência dos preços: **Janeiro/2023**

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BARBOSA SIQUEIRA, Diretor e Administrador**, em 24/07/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 01/08/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0792645** e o código CRC **2D19B993**.